



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA**

---

**Processo n° : 2006.36.00.007610-0**  
**Classe 13404 : Procedimento Especial / Organizações Criminosas**  
**Autor : Ministério Público Federal**  
**Réu : Ronildo Pereira Medeiros**

**AUTO DE REINTERROGATÓRIO**  
(em continuidade)

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, na Sala de Audiências da 2ª Vara/MT, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado; onde presente se encontrava o MM. Juiz Federal da 2ª Vara/MT, Dr. **JEFERSON SCHNEIDER**, comigo, Técnica Judiciária, foi aberta a audiência, às 09h35min, para a continuidade do reinterrogatório do **réu preso** a seguir qualificado. Presente, ainda, o Excelentíssimo Senhor Procurador da República, Dr. **MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**.

**RONILDO PEREIRA MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 1169249-9, SSP/MT, e CPF n° 793046561-68, nascido aos 31/01/1969, na cidade Itarumã/GO, filho de Manoel Vilela de Medeiros e de Germani Pereira de Medeiros, residente na av. Haiti, n° 489, Jardim das Américas, em Cuiabá/MT, telefone (res.) 3027-5600 e celular n° 8403-0147, tendo o ensino médio completo.

Antes de dar-se continuidade ao reinterrogatório, foi oportunizado ao reinterrogando o direito de entrevista reservada com a sua defensora, Dra. **AMANDA DE LUCENA BARRETO**, OAB/MT-9516 (art. 185, § 2º, CPP), o qual não fez uso desta prerrogativa, tendo em vista já ter conversado, anteriormente, com a advogada.

Em seguida, pelo douto Magistrado foi ao reinterrogando informado de seu direito de permanecer calado, em face do princípio da presunção de inocência, não importando o seu silêncio em confissão e muito menos ser interpretado em prejuízo de sua defesa (art. 186 do CPP), bem como dos benefícios concedidos pelo CP, caso tenha praticado o crime, confesse-o em juízo e, ainda, os benefícios previstos no art. 1º, § 5º, da Lei n° 9.613/98. Às perguntas formuladas pelo MM. Juiz, respondeu; QUE tem advogados de defesa constituídos nas pessoas do Dr. **OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JÚNIOR**, OAB/MT-7683, e Dra. **AMANDA DE LUCENA BARRETO**, OAB/MT-9516, esta última presente ao ato: QUE com relação ao **Deputado Coriolano Sales**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de equipamentos

médico-hospitalares; QUE o parlamentar já havia apresentado as emendas para o exercício de 2004, na área de saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE estavam destinados para o município de Condeúba/BA, R\$ 1.200.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE sobre esse valor é que o reinterrogando e Luiz Antônio realizaram um acordo com o parlamentar, no sentido de comissioná-lo com 10% sobre o valor da emenda; QUE a título de pagamento, no mês de abril de 2004, o reinterrogando, Luiz Antônio e o parlamentar estiveram pessoalmente na cidade de São Paulo, na empresa Ramagraf, na qual foi adquirido um equipamento off-set, o qual seria entregue ao parlamentar, a título de adiantamento pela execução da licitação; QUE para o pagamento desse equipamento, o acusado Luiz Antônio emitiu diversos cheques, sendo que os canhotos encontram-se às fls. 77 e 77-A, do avulso V; QUE o reinterrogando e o acusado Luiz Antônio acertaram de cada qual pagar 50% sobre o valor do equipamento; QUE desse percentual, o reinterrogando se recorda de ter pago R\$ 16.500,00, sendo que o restante entrou na contabilidade existente na sociedade entre o reinterrogando e Luiz Antônio, mediante compensação; QUE muito embora tivesse antecipado o equipamento ao parlamentar, quando da efetiva execução da licitação, esta acabou sendo realizada por outra empresa, ligada ao chefe de gabinete Wellington Brito Davi Carvalho; QUE o reinterrogando não se recorda da empresa vencedora da licitação, mas sabe que o nome do representante da mesma é Joaquim; QUE o reinterrogando acredita que os valores de R\$ 5.000,00 e R\$ 2.500,00, lançados no relatório de fls. 82 do avulso V, referentes à Coriolano, dizem respeito a pagamento de comissão ao parlamentar pelas licitações realizadas nos municípios de Cansanção e Antônio Gonçalves, nos valores de R\$ 156.000,00 e R\$ 80.000,00, respectivamente; QUE as duas licitações foram vencidas pelas empresas Klass e Enir Rodrigues de Jesus-EPP, de propriedade da família Vedoin; QUE fora pago ao parlamentar 10% sobre os valores dessas licitações e 5% a José Caubi Diniz, pelo fato de ter conseguido o pagamento junto ao Ministério da Saúde, através de José Airton; QUE o contato com os prefeitos dos dois municípios foi realizado por Wellington Brito Davi Carvalho, chefe de gabinete do parlamentar; QUE com relação ao **Deputado Romeu Feijó**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando se recorda ter executado duas licitações nas entidades de Santa Casa de Barbalha, em Barbalho, e Santa Casa de Russas, em Russas, ambas no valor individual de R\$ 96.000,00; QUE tratavam-se de emendas do parlamentar, que tanto pessoalmente quanto através de seu assessor, Andrei, fizeram o contato com os dirigentes das duas instituições; QUE foi a empresa Frontal, de propriedade do reinterrogando, que venceu as licitações; QUE a comissão do parlamentar foi entregue ao acusado Luiz Antônio que, posteriormente, efetuou o pagamento; QUE com relação ao **Deputado Dino Fernandes**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE com relação a esse parlamentar, o reinterrogando sabe informar que o acusado Luiz Antônio tinha vários negócios com ele; QUE o reinterrogando não se recorda de ter realizado licitação com recursos oriundos de emenda desse parlamentar; QUE quanto ao cheque de fls. 120 do avulso V, o reinterrogando acredita que se trata de cheque dado a Luiz Antônio, como forma de pagamento a este, o qual fora, posteriormente, repassado ao parlamentar; QUE com relação ao

**Deputado Paulo Baltazar**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando executou a licitação no município de Paracambi, no valor de R\$ 96.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, o qual fora vencido pela empresa Frontal, de propriedade do reinterrogando; QUE tratava-se de recurso oriundo de emenda do parlamentar, referente ao exercício de 2004; QUE foi o assessor parlamentar do deputado, Paulo Roberto de Oliveira Corrêa, conhecido por Paulinho, quem fez o contato com o prefeito de Paracambi, para acertar os detalhes do direcionamento da licitação; QUE representando a empresa do reinterrogando, esteve no município Nylton Simões; QUE da mesma forma, ainda no exercício de 2004, o reinterrogando executou a licitação junto à Associação dos Aposentados de Volta Redonda, em Volta Redonda, no valor de R\$ 400.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE foi o assessor parlamentar quem fez contato na associação; QUE a comissão do parlamentar, o reinterrogando também passou a Luiz Antônio, para que, posteriormente, passasse ao deputado; QUE com relação ao **Deputado Carlos Nader**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE sabe informar que Luiz Antônio havia executado licitação com recursos de emenda desse parlamentar, junto ao Hospital Darci Vargas, em Rio Bonito; QUE para que o parlamentar apresentasse emenda na área da saúde, para aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares, para o exercício de 2005, o reinterrogando e Luiz Antônio anteciparam ao parlamentar R\$ 30.000,00 em espécie, valor este que foi entregue ao próprio parlamentar em seu gabinete, na Câmara dos Deputados; QUE a anotação de fls. 135 do avulso V, no valor de R\$ 15.000,00, refere-se a parte do pagamento da antecipação realizada ao parlamentar; QUE com relação ao **Deputado Reinaldo Gripp**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE os cheques de fls. 137 e 138, do avulso V, foram entregues ao parlamentar a título de antecipação por emenda apresentada para o exercício de 2003; QUE em razão de cancelamento das emendas referentes ao ano de 2003, pelo fato do parlamentar não ter sido reeleito, e por não ter havido apadrinhamento por outro deputado, o cheque no valor de R\$ 100.000,00 foi resgatado; QUE os outros cheques foram descontados pelo parlamentar, não tendo havido restituição; QUE para o exercício de 2005, o Bispo Carlos Rodrigues havia apresentado emenda em favor dos municípios de Paracambi, no valor de R\$ 700.000,00, Queimados, no valor de R\$ 1.000.000,00, Trajano, no valor de R\$ 700.000,00, e Quatis, no valor de R\$ 150.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE em virtude do parlamentar ter renunciado ao mandato no segundo semestre de 2005, assumiu a cadeira Reinaldo Gripp, que apadrinhou as emendas, passando a negociá-las em nome próprio, através de seu filho Guilherme; QUE pelo fato de Guilherme estar pedindo em nome do parlamentar 30% do valor da emenda, a título de comissão, nenhuma dessas licitações foi executada pelo reinterrogando; QUE para o exercício do ano de 2006, o

reinterrogando sabe que Reinaldo Gripp apresentou uma emenda, no valor de R\$ 2.000.000,00, para o município de Queimados, para fins de aquisição de medicamentos; QUE segundo comentário do próprio parlamentar, essa emenda seria executada por Nylton Simões, sendo que nenhum medicamento iria ser entregue; QUE o objetivo dessa emenda seria financiar a campanha eleitoral do parlamentar para o ano de 2006; QUE com relação ao **Deputado Eduardo Seabra**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE o reinterrogando e o acusado Luiz Antônio efetuaram vários pagamentos ao chefe de gabinete do parlamentar, Pedro Braga de Souza Júnior, por emendas apresentadas para os exercícios de 2004 e 2005; QUE para o exercício de 2004, o parlamentar apresentou emenda em favor de Mazagão, no valor de R\$ 128.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, licitação esta vencida ou pela empresa Frontal ou pela Manoel Vilela de Medeiros-ME, ambas de propriedade do reinterrogando; QUE Pedro Braga teria sido o responsável pelo contato com o prefeito, para o acertamento dos detalhes pelo direcionamento da licitação; QUE para o exercício de 2005, foi apresentada emenda em favor dos municípios de Tartarugalzinho, no valor de R\$ 1.500.000,00, e Itaubal, no valor de R\$ 485.000,00, ambos para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE também nesses municípios, quem fez contato com os prefeitos para o acertamento dos detalhes do direcionamento das licitações foi o assessor Pedro Braga; QUE no mês de dezembro de 2004, foi realizado o primeiro pagamento no valor de R\$ 20.000,00, em espécie, o qual foi pago diretamente ao assessor no gabinete do parlamentar; QUE se seguiram mais três pagamentos, nos valores de R\$ 4.000,00, R\$ 15.000,00 e R\$ 5.000,00, sendo que este último restou registrado em diálogo interceptado e colacionado na representação policial do próprio reinterrogando; QUE o reinterrogando não sabe dizer se esses valores eram repassados ao parlamentar; QUE o acusado Luiz Antônio teria efetuado outros pagamentos ao assessor Pedro Braga; QUE com relação ao **Deputado Amauri Gasquez**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE todas as negociações passavam pela esposa do parlamentar, Edna Gonçalves S. Inamine, também chefe de gabinete; QUE para o exercício do ano de 2004, foi executada uma licitação junto ao Hospital Maria Nossa Senhora das Graças, localizado em Itaporanga, no valor de R\$ 104.000,00, para aquisição de medicamentos; QUE a funcionária do reinterrogando, Angelita, representou a empresa Frontal ou a Manoel Vilela de Medeiros-ME; QUE Angelita não chegou a ir à Itaporanga; QUE os contatos se deram apenas por telefone; QUE ainda no exercício de 2004, foi executada uma licitação junto à Santa Casa de Santo Amaro, em Santo Amaro, no valor de R\$ 800.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE nessa licitação, estiveram presentes em Santo Amaro tanto o reinterrogando quanto Luiz Antônio; QUE o contato nas duas instituições, com os dirigentes, foi realizado inicialmente pela chefe de gabinete Edna; QUE os pagamentos ao parlamentar se deram através da chefe de gabinete Edna, em espécie, correspondendo a 10% dos valores licitados; QUE para o exercício de 2005, anteciparam, em dezembro de 2004, cerca de R\$ 42.000,00 ao parlamentar, através da chefe de gabinete Edna, sendo que a emenda não foi apresentada; QUE o reinterrogando acredita que o depósito de R\$ 10.000,00, em nome de Cristiano Souza Bernardo, fls. 159 do avulso V, refere-se a dinheiro

repassado ao parlamentar; QUE pelo fato de Cristiano trabalhar no gabinete ao lado de Amauri Gasquez, provavelmente esse dinheiro tenha sido depositado na conta de Cristiano para saque e repasse a Edna; QUE com relação ao **Deputado Benjamin Maranhão**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE o reinterrogando não se recorda de ter realizado nenhuma licitação com recurso desse parlamentar; QUE sabe que Luiz Antônio tinha negócios com o parlamentar; QUE acredita que o pagamento mencionado às fls. 214 do avulso V, pode ter ocorrido a pedido de Luiz Antônio, para pagamento de comissão; QUE com relação ao **Deputado Enivaldo Ribeiro**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis; QUE o reinterrogando, pretendendo conseguir recursos para a área de equipamentos médico-hospitalares, antecipou ao parlamentar, no final do ano de 2004, R\$ 30.000,00 em espécie, os quais foram entregues pessoalmente ao mesmo, em seu gabinete; QUE nenhuma emenda foi apresentada pelo parlamentar para o exercício de 2005, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE estavam juntos com o reinterrogando Darci Vedoin e Luiz Antônio, por ocasião da entrega do dinheiro; QUE Divaldo M. S. Júnior é chefe de gabinete do parlamentar; QUE com relação ao **Deputado Pastor Jorge Pinheiro**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o parlamentar recebeu, no segundo semestre do ano de 2004, R\$ 10.000,00, a título de antecipação da comissão, e mais R\$ 10.000,00, em 21/12/2004; QUE esse dinheiro foi entregue em espécie e em mão ao assessor parlamentar, Washington Costa e Silva, no gabinete do deputado, na Câmara dos Deputados; QUE a emenda apresentada pelo parlamentar estava destinada à aquisição de equipamentos médico-hospitalares pelos municípios de Mimoso de Goiás, no valor de R\$ 300.000,00, Padre Bernardo, no valor de R\$ 500.000,00, e Alexânia, no valor de R\$ 300.000,00; QUE nenhuma dessas licitações chegou a ser executada; QUE a emenda foi empenhada, mas Washington e o parlamentar começaram a fazer "corpo mole"; QUE o reinterrogando também se recorda de ter depositado R\$ 500,00, a título de comissão pelos serviços prestados, na conta pessoal de Washington, no mês de setembro de 2005; QUE acredita que houve uma transferência bancária de uma de suas empresas para a conta do assessor; QUE com relação ao **Deputado Isaías Silvestre**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE executou uma emenda do exercício 2004 ou 2005, em favor do Hospital Bom Samaritano, em Governador Valadares, no valor de R\$ 800.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE o contato com a instituição foi realizado tanto pelo parlamentar quanto pelo reinterrogando; QUE não chegou a ser realizado um processo licitatório, mas foram colhidos alguns orçamentos; QUE Angelita, funcionária do reinterrogando, é quem se encarregou de apresentar os orçamentos, e, pelo que se recorda, a empresa Oxitec, de propriedade do reinterrogando, é quem venceu a licitação; QUE o reinterrogando passou para Luiz Antônio o valor correspondente a 10% da licitação, para que este, por sua vez, repassasse ao

parlamentar; QUE com relação ao **Deputado Wellington Fagundes**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE realizou uma emenda em favor dos municípios de São José do Povo, Jucimeira e Alto Garças, no valor total ao redor de R\$ 600.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE a emenda refere-se ao exercício 2002 ou 2003; QUE a empresa vencedora das licitações foi a Nacional, pertencente ao reinterrogando; QUE foi o próprio reinterrogando quem representou a empresa nas licitações; QUE o contato com os prefeitos, para acertar os detalhes do direcionamento das licitações, foi realizado tanto pelo parlamentar quanto por Luiz Antônio; QUE o reinterrogando entregou 10% do valor da licitação para Luiz Antônio, que se encarregou de passar ao parlamentar; QUE com relação ao **Deputado Raimundo Santos**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE analisando os documentos apreendidos pela Polícia Federal, o reinterrogando **retifica** o depoimento prestado no dia 13/07/2006, para fazer constar que, de fato, houve o pagamento de R\$ 30.000,00 ao parlamentar, os quais foram entregues por Darci Vedoin e Luiz Antônio ao próprio parlamentar ou a Jackson Pires Castro; QUE com relação ao **Deputado Wellington Roberto**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE não sabe dizer se é o parlamentar quem procurou Darci Vedoin, ou se este é quem procurou o deputado; QUE o parlamentar apresentou emenda em favor do município de São Bento/PB, no valor de R\$ 800.000,00, referente ao exercício de 2004, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando chega ao prefeito do município através de Melo, ex-assessor do parlamentar e atual responsável pela Docas, na Paraíba; QUE por sua vez, Melo apresenta José Rogério, com quem o reinterrogando acerta, na presença do prefeito, os detalhes sobre a licitação; QUE venceu a licitação a empresa Conseg, ligada a João Carlos da NV Rio; QUE é a própria Conseg quem realiza o pagamento da comissão de 27%, através de transferências para terceiras pessoas, a pedido do parlamentar; QUE o reinterrogando não sabe declinar os nomes das pessoas beneficiadas com as transferências; QUE com relação ao **Deputado José Divino**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE com esse parlamentar o reinterrogando possuía contato pessoal; QUE o reinterrogando e Luiz Antônio chegaram a antecipar R\$ 120.000,00 a R\$ 130.000,00, para que o parlamentar apresentasse emenda para o exercício 2005, para aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE de fato, o parlamentar veio a apresentar uma emenda em favor do Sase-Serviço de Assistência Social Evangélico, no Rio de Janeiro, no valor de R\$ 850.000,00; QUE o reinterrogando pagou, a título de comissão ao parlamentar, cerca de R\$ 60.000,00, em várias parcelas; QUE entregou esse dinheiro em espécie, no gabinete do parlamentar, ou na presença de Luiz Antônio ou de Darci Vedoin; QUE com relação à **Deputada Laura Carneiro**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE o reinterrogando e Luiz Antônio acertaram com a parlamentar, através de sua assessora Jane Cleide Herculano de Siqueira, o pagamento de comissão no valor de 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-

hospitalares; QUE a título de antecipação, o reinterrogando e Luiz Antônio entregaram, durante o primeiro semestre de 2006, R\$ 10.000,00 à assessora Jane; QUE no dia 30/03/2006, o acusado Ivo Marcelo recebe em sua conta corrente, na Caixa Econômica Federal, um depósito de uma das empresas ligadas ao reinterrogando, no valor de R\$ 10.000,00, para que fosse repassado a Jane; QUE o próprio Ivo sacou o dinheiro e pagou à assessora; QUE no dia 13/04/2006, foi realizado um depósito em favor da assessora Jane, no valor de R\$ 5.000,00; QUE o reinterrogando confirma como sendo a cópia de caderno de fls. 713/730 dos autos, intitulado "Neureny Acertos Ronildo" , como sendo o caderno utilizado pela sua irmã, Neureny, para registrar os pagamentos do reinterrogando; QUE com relação à **Deputada Elaine Costa**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que a parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando também tinha contato pessoal com a parlamentar, tendo já conversado com ela algumas vezes; QUE realizou, entre os anos de 2005 e 2006, uma antecipação para que a parlamentar destinasse recursos para a área da saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE a título de antecipação, o reinterrogando depositou na conta de Marcos Ferreira Trindade, no dia 27/10/2005, conforme depósito de fls. 715 dos autos, a importância de R\$ 30.000,00; QUE o depósito na conta de Marcos Ferreira se deu a pedido do assessor parlamentar da deputada, Marco Antônio Lopes; QUE em 25/01/2006 e 26/04/2006, entregou as importâncias de R\$ 30.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, a Marco Antônio Lopes, fls. 715 dos autos; QUE a parlamentar destinou R\$ 1.600.000,00 para essa finalidade, ao IPES, no Rio de Janeiro; QUE os valores destinados ao IPES foram empenhados, mas ainda não foram executados; QUE o reinterrogando acredita que o pagamento, em favor de Elaine Costa, no valor de R\$ 30.000,00, em 31/08/2005, registrado às fls. 1.499 do volume V dos autos do processo nº 2006.36.00.007613-1/IPL-041/2004, trata-se de pagamento de comissão pelas emendas realizadas em São Gonçalo; QUE trata-se de pagamento de parte da comissão, realizado entre os anos de 2004 e 2005; QUE com relação ao **Deputado Mauricio Rabelo**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando e Luiz Antônio anteciparam, cada um, R\$ 20.000,00, conforme notas de fls. 718 dos autos, para que o parlamentar apresentasse emenda para o exercício de 2006; QUE pelo menos os R\$ 20.000,00, transferidos pelo reinterrogando, teria ocorrido em nome de terceiros a pedido do parlamentar; QUE esse depósito foi realizado pela Oxitec ou pela Frontal; QUE com relação ao **Deputado Almir Moura**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando realizou uma licitação no Hospital de Miracema, em Miracema, no valor de R\$ 800.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE tratava-se de uma emenda do parlamentar referente ao exercício de 2004; QUE foi pago ao parlamentar R\$ 80.000,00; QUE o reinterrogando não se recorda para quem entregou o dinheiro; QUE a título de adiantamento para o exercício de 2006, pagou

ao parlamentar, em 16/12/2005, R\$ 20.000,00, fls. 723 dos autos, para que o parlamentar apresentasse emenda na área da saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE esse pagamento de R\$ 20.000,00 ocorreu no estacionamento do Restaurante Kukas, no Rio de Janeiro, tendo sido esse dinheiro entregue pessoalmente ao parlamentar; QUE com relação ao **Deputado Osmânio Pereira**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando, a título de antecipação ao parlamentar, para que apresentasse emenda na área da saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, pagou ao parlamentar cerca de R\$ 22.000,00, mediante transferência para a conta corrente indicada pelo parlamentar, realizada no dia 21/11/2005, conforme fls. 1.499 do volume V dos autos do processo nº 2006.36.00.007613-1/IPL-041/2004; QUE o reinterrogando acredita que a transferência foi realizada pela empresa Suprema-Rio; QUE com relação à **Deputada Edna Macedo**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que a parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando, no final do ano de 2004, antecipou à parlamentar R\$ 20.000,00 em espécie, os quais foram entregues em seu gabinete, para que apresentasse emenda no exercício de 2005 na área da saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE de fato a emenda foi apresentada em favor dos municípios de Cabreúva e Itararé; QUE nenhuma licitação foi executada até o momento; QUE os acordos se davam entre Darci, a parlamentar e Marion, chefe de gabinete da deputada; QUE o reinterrogando não tem nenhuma informação sobre "Tavinho", filho da parlamentar, Otávio José Bezerra Sampaio Fernandes; QUE com relação ao **Deputado Ildeo Araújo**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando executou uma licitação junto à entidade Irmandade Santa Casa de Dois Córregos, em Dois Córregos, com recursos oriundos de emenda do exercício de 2004; QUE o valor da licitação foi de R\$ 160.000,00; QUE ao parlamentar foi paga a comissão de 10% sobre o valor da licitação, através de Luiz Antônio; QUE com relação ao **Deputado Neuton Lima**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando estava conversando com o parlamentar a respeito de emendas, para o ano de 2005, em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, no valor de R\$ 400.000,00, já empenhados, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE a fundação é do pai do parlamentar; QUE o reinterrogando também estava acertando com o parlamentar recursos extra-orçamentários, para um projeto na PUC de São Paulo, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE o responsável pela elaboração do projeto foi Alessandro Vilas Boas, quem também iria se responsabilizar pela liberação dos recursos; QUE tanto o parlamentar quanto Alessandro estavam empenhados na

liberação desses recursos; QUE o reinterrogando, Luiz Antônio e o parlamentar chegaram a estar na PUC; QUE Alessandro recebeu R\$ 30.000,00 para fazer o projeto, o qual sequer foi concretizado; QUE esse é o contexto no qual se dá o diálogo colacionado na representação policial do reinterrogando, acerca da PUC; QUE com relação ao **Deputado Professor Irapuan Teixeira**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE nesse acordo, foi apresentada uma emenda para o município de Jaciara, no valor de R\$ 400.000,00, e outra para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, em Dois Córregos, no valor de R\$ 800.000,00, ambas para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE as duas emendas foram executadas e pago ao parlamentar 10% sobre o valor; QUE o reinterrogando ainda entregou R\$ 22.000,00, no final do ano de 2005, na presença de Luiz Antônio, ao assessor parlamentar Cleber, para que o deputado apresentasse emenda para o exercício de 2006; QUE com relação ao **Deputado Wanderval Santos**, respondeu às perguntas que se seguiram; QUE foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio que fizeram acordo no sentido de que o parlamentar receberia 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares; QUE o reinterrogando realizou uma licitação na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, em Dois Córregos, no valor de R\$ 320.000,00, e no município de Vinhedo, no valor de R\$ 352.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE a pedido de Darci, Luiz Antônio e do reinterrogando, a emenda foi direcionada para a Irmandade de Santa Casa, em razão da facilidade dessa instituição para operar a licitação; QUE o reinterrogando chegou a ser chantageado pela direção da instituição, na pessoa da Dra. Mara, a qual pediu ao reinterrogando o pagamento de R\$ 50.000,00, depois da licitação concluída; QUE o reinterrogando não pagou o valor; QUE Mara ameaçava dizendo que levaria à imprensa a notícia da licitação ter sido direcionada; QUE em Vinhedo, quem fez contato com o prefeito foi o próprio parlamentar, para acertar os detalhes do direcionamento da licitação; QUE o reinterrogando e Luiz Antônio pagaram, a título de comissão, em Vinhedo e ao Dr. Celso, pessoa de confiança do prefeito, cerca de R\$ 42.000,00 em espécie; QUE por essas licitações, foram pagos 10% ao parlamentar, a título de comissão; QUE parte dessa comissão foi paga mediante uma transferência, no valor de R\$ 30.000,00 ou R\$ 50.000,00, por uma das empresas do reinterrogando, Manoel Vilela de Medeiros-ME ou Frontal, realizada no mês de maio de 2005, em favor da concessionária da BMW, próximo ao aeroporto de Brasília, Welt Motors (BMW Import); QUE esse pagamento ocorreu como parte do valor de um veículo BMW adquirido pelo parlamentar; QUE o reinterrogando se recorda ter realizado uma licitação junto à instituição Santa Casa Artur Tomas, em Artur Tomas/PR; QUE o reinterrogando não tem certeza se se trata de emenda do **deputado Íris Simões**; QUE esteve na entidade Sinomar Camargo, representante do reinterrogando e de Luiz Antônio; QUE se tratava de uma licitação no valor em torno de R\$ 100.000,00, para aquisição de medicamentos, ano 2002/2003; QUE o contato foi realizado com o Sr. Edson, presidente da instituição; QUE na época, não chegou a ser realizado o procedimento de licitação, mas foram colhidos três orçamentos dos medicamentos a serem entregues; QUE os orçamentos foram colhidos por Angelita, funcionária do reinterrogando; QUE o reinterrogando se

recorda ter realizado licitações nos municípios de Ribeirãozinho e Nova Ubitatã, no ano de 2001, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE com relação ao **Deputado Lino Rossi**, não tem certeza absoluta se os recursos da licitação ocorrida em Nova Ubitatã/MT tinham origem em emenda desse deputado; QUE a empresa vencedora nessas licitações foi a Alpha, atual Frontal, de propriedade do reinterrogando Ronildo Medeiros; QUE sabe informar que Luiz Antônio e Darci Vedoin possuem muitos negócios com o parlamentar; QUE para o exercício de 2005, o parlamentar apresentou emendas na área da saúde, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em favor dos municípios de Luciara e Chapada dos Guimarães; QUE pelas informações que tem, a esposa do parlamentar, cujo nome não se recorda, estaria executando as licitações; QUE o reinterrogando, por diversas vezes, viu os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio tratando com os seguintes parlamentares, a respeito de emendas: **Celcita Pinheiro, João Grandão, Wagner Salustiano, Helber Silva, Cleonânicio Fonseca, Marcos de Jesus, Érico Ribeiro, Nair Lobo, Pastor Amarildo, Heleno Silva, Carlos Dunga, Marcondes Gadelha, Cabo Júlio, Robério Nunes, Candinho Mattos, Agnaldo Muniz, Emerson Kapaz, João Caldas**; QUE o reinterrogando não teve nenhum contato e não realizou nenhuma negociação com os seguintes parlamentares: **José Militão, Celcita Pinheiro, João Grandão, Wagner Salustiano, Helber Silva, Cleonânicio Fonseca, Luiz Eduardo, Marcos de Jesus, Érico Ribeiro, Nair Lobo, Fonseca Júnior, Pastor Amarildo, Heleno Silva, Helenildo Ribeiro (gabinete 505), Carlos Dunga, Marcondes Gadelha, Cabo Júlio, Robério Nunes, Candinho Mattos, Agnaldo Muniz, Emerson Kapaz, João Caldas**; QUE o reinterrogando se recorda de que durante o ano de 2004 havia participado de uma licitação no município de São Gonçalo, o qual havia sido beneficiado por uma emenda da deputada Elaine Costa, no valor de R\$ 2.000.000,00, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares; QUE a licitação teve por vencedoras as empresas Klass, de propriedade da família Vedoin, e a Frontal, de propriedade do reinterrogando; QUE na época da licitação, era prefeito do município o marido da deputada, Charles; QUE por estar terminando o mandato, o município estava sem recursos para aportar a contrapartida, no valor de R\$ 400.000,00; QUE por essa razão, não foram entregues os equipamentos correspondentes à contrapartida; QUE após assumir o novo prefeito, em janeiro de 2005, o reinterrogando passa a negociar com Alberto Amed, secretário de finanças do município; QUE o reinterrogando chega a Alberto através de Marcos Antônio Lopes, assessor parlamentar da deputada Elaine Costa; QUE mediante o pagamento de 5% a Alberto Amed, a contrapartida foi paga e os equipamentos entregues; QUE Alberto Amed é sócio-proprietário do jornal O Povo, no Rio de Janeiro, jornal este que colaborava com Luiz Antônio e o reinterrogando na publicação de editais; QUE o contato, dentro do jornal, também se dava através de Carlos Augusto Haasis Neto, conhecido por Guto; QUE através desse jornal, os editais constavam em alguns poucos exemplares, à exceção dos distribuídos nas bancas, apenas para comprovação da publicação; QUE o reinterrogando acredita que os pagamentos de fls. 226 e 227, do avulso IV, referem-se a pagamento de comissão em favor de Alberto Amed, por parte da empresa Planam; QUE perguntado sobre José Airton, o reinterrogando passou a responder da seguinte forma; QUE o reinterrogando veio a conhecer José Caubi Diniz e Raimundo Lacerda Filho, sobrinho de José Airton, em um encontro na cidade de Fortaleza; QUE Luiz Antônio e Darci Vedoin já conheciam José Caubi, Raimundo Lacerda e José

Airton; QUE Luiz Antônio e Darci haviam recebido alguns valores do Ministério da Saúde, por veículos que teriam entregue no final do ano de 2002 somente com o empenho das emendas; QUE o reinterrogando foi à Fortaleza, em razão de um projeto de equipamentos médico-hospitalares no valor de R\$ 2.000.000,00; QUE o reinterrogando também se recorda que havia um outro valor destinado a unidades móveis de saúde; QUE no dia em que o reinterrogando, Luiz Antônio, José Diniz e Raimundo Lacerda estavam reunidos no Hotel Caesar Park, para tratar com os prefeitos sobre a execução das licitações, o reinterrogando ficou sabendo que também estariam hospedados, no mesmo hotel, José Airton e Antônio, servidor do Ministério da Saúde, pessoa de extrema confiança de José Airton e ligado ao Ministro da Saúde; QUE o encontro ocorreu no ano de 2003, por ocasião do carnaval fora de época em Fortaleza; QUE a reunião no hotel ocorreu para que os prefeitos pudessem assinar os projetos, elaborados por Noriaque; QUE mais ou menos um mês antes, o reinterrogando, Luiz Antônio e Diniz estiveram reunidos no escritório de Irapuan, advogado em Fortaleza; QUE Irapuan era amigo de José Diniz; QUE foi nesse escritório que Noriaque passou cerca de 30 dias elaborando os projetos dos municípios do Estado do Ceará; QUE nessa oportunidade, os quatro se reuniram com os prefeitos para tratar dos projetos e das licitações a serem realizadas; QUE a escolha dos municípios a serem beneficiados com os recursos se deu entre José Airton e José Diniz; QUE dos municípios beneficiados, o reinterrogando se recorda ter realizado licitação em Aracati, nos valores de R\$ 72.600,00 e R\$ 71.450,00; Fortim, no valor de R\$ 72.060,00; Brejo Santo, no valor de R\$ 72.600,00; Carnaubal, no valor de R\$ 72.600,00; e Pena Forte, no valor de R\$ 72.545,00; e na Fundação São Judas Tadeu, no valor de R\$ 432.000,00, parcialmente; QUE de todos esses entes beneficiados, o reinterrogando se recorda ter pago, a título de comissão, 5% ao dirigente da Fundação São Judas Tadeu; QUE por toda a operação, José Airton, José Diniz e Raimundo Lacerda iriam receber 15%; QUE cerca de um mês depois, o reinterrogando, juntamente com Luiz Antônio, esteve no Piauí, no gabinete do Governador; QUE nessa primeira oportunidade, também estavam juntos Darci Vedoin, Raimundo Lacerda Filho e José Diniz; QUE o reinterrogando não tem certeza absoluta se haveriam outras pessoas junto; QUE não se recorda se José Airton teria estado presente nessa reunião; QUE o reinterrogando esclarece que, estando José Airton presente ou não, José Diniz sempre falava em nome de José Airton; QUE nessa oportunidade, na presença do Governador, conversaram sobre recursos acima de R\$ 10.000.000,00, os quais seriam destinados à Secretaria de Saúde do Estado, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e unidades móveis de saúde; QUE o Governador tinha conhecimento de que a licitação seria direcionada; QUE nessa primeira reunião, o reinterrogando pôde perceber a facilidade com que chegaram na presença do Governador; QUE o reinterrogando pôde perceber a facilidade com que José Diniz e Raimundo Lacerda tinham trânsito no gabinete do governador; QUE o reinterrogando se recorda ter estado no gabinete do Governador umas duas ou três vezes, para tratar do assunto dos projetos e licitações; QUE Noriaque ficou responsável também pela elaboração desses projetos; QUE permaneceu na secretaria de saúde do Estado por cerca de 30 dias, mais ou menos, para elaborar projetos; QUE o reinterrogando não sabe dizer se o secretário de saúde tinha conhecimento acerca das tratativas; QUE pelo que sabe, os recursos destinados aos projetos foram empenhados, porém, ainda não foram pagos; QUE cerca de 60 dias após, o reinterrogando e Luiz Antônio estiveram no Mato do Grosso

do Sul, para, da mesma forma, tratar de projeto no valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da Secretaria de Saúde do Estado, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e unidades móveis; QUE estiveram na presença do secretário de saúde do Estado, para tratar desse projeto; QUE chegaram ao secretário através de uma pessoa conhecida por Alemão, indicada por José Diniz; QUE na conversa com o secretário, tudo ficou acertado sobre a elaboração dos projetos e o direcionamento da licitação, assim como de que os recursos, junto ao Ministério da Saúde, estavam garantidos e seriam liberados pelo Ministro; QUE Noriaque elaborou o projeto, tendo permanecido em Campo Grande cerca de vinte dias; QUE o reinterrogando não sabe dizer se o convênio chegou a ser empenhado, mas sabe que nenhuma licitação foi executada; QUE durante essa época, José Diniz levou o reinterrogando, Luiz Antônio e Darci a Campinas, para acertarem os detalhes sobre o direcionamento das licitações no município, para a compra de medicamentos; QUE chegaram a estar reunidos com o secretário de finanças do prefeito Hélio, para tratar do assunto; QUE a reunião com o secretário não se deu a título de consulta, mas apenas de comunicação, isto é, de que seriam o reinterrogando, Luiz Antônio e Darci quem iriam realizar a venda de medicamentos ao município; QUE chegou a ser constituída a empresa Romed, para efetuar essas vendas ao município; QUE a Romed, inicialmente, estava em nome de Rogério e Ivo Marcelo, mas que, de fato, pertencia ao reinterrogando e Luiz Antônio; QUE José Diniz estava cobrando cerca de 20% do valor das vendas, a título de comissão, pelo negócio junto ao município de Campinas; QUE na época, José Diniz disse ter sido o caixa da campanha à prefeitura de Hélio, tendo, inclusive, injetado cerca de R\$ 8.000.000,00, através do Banco Chaim; QUE José Diniz ainda informou, também, que estaria montando uma factoring, na cidade de São Paulo; Nada mais havendo, oportunizada às partes a formulação de requerimentos, pelo MPF nada foi requerido. Dada a palavra à douta advogada, esta assim se manifestou: “MM. Juiz, o acusado requer a revogação da prisão preventiva, uma vez que não subsistem os pressupostos autorizadores da medida e, além disso, o fato do acusado estar ajudando eficientemente através de seu depoimento, na busca da verdade, e a continuação de sua segregação não fará com que o réu ajude mais na busca da verdade do que se estivesse solto. Reitera, portanto, o pedido de liberdade já apresentado.” Pelo MPF: “MM. Juiz, Ronildo Pereira Medeiros foi denunciado pela prática dos crimes de quadrilha ou bando, corrupção ativa, fraude à licitação e lavagem de dinheiro, alguns deles múltiplas vezes. O MPF vem repetidamente insistindo de que tais delitos deram causa a graves danos ao Erário e aos valores mais caros à administração pública. Merece ser acentuada a circunstância de que a atividade desenvolvida pela organização criminosa, de que o requerente é acusado de fazer parte, prejudicou de forma expressiva o funcionamento e a estruturação do sistema único de saúde. Ainda assim, em atenção à postura adotada em Juízo pelos co-réus Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Daraci José Vedoin e Ivo Marcelo Spinola da Rosa, no sentido de colaborar para o esclarecimento de infrações penais e de sua autoria, manifestei, recentemente, opinando pela revogação das respectivas prisões preventivas. Ao cabo desse segundo dia de interrogatório do acusado Ronildo, já posso verificar que este vem se orientando da mesma maneira. Aparentemente, Ronildo Pereira Medeiros está dizendo o que sabe acerca do modus operandi das articulações das conexões de seu grupo empresarial, junto a particulares e a agentes públicos, notadamente, parlamentares e prefeitos. Tenho sustentado que a colaboração espontânea do réu,

em Juízo, atrai para si conseqüências de caráter penal e processual penal. No campo dessas últimas, entendo que a delação eficaz, desde que importe a revelação de nomes, datas, locais e circunstâncias da ocorrência de crimes, indiretamente desautoriza o receio de que, uma vez em liberdade, o réu possa vir a reiterar a sua atividade criminosa ou a causar danos ao Erário ainda maiores que os já ocorridos. No caso presente, sublinho que a decretação da prisão preventiva teve em vista justamente a proteção à ordem pública e à ordem econômica. Ocorre que, na linha do raciocínio que venho desenvolvendo, a colaboração espontânea e eficaz do réu traduz renúncia à estrutura operacional que eventualmente poderia viabilizar o retorno à prática de delitos. Aparentemente, como já disse, Ronildo Pereira Medeiros tem contribuído para elucidar a verdade dos fatos relacionados a este feito, além disso, a extensão dos interrogatórios que se vem a concluir, bem como a perspectiva de que o interrogatório do requerente se prolongue a partir de segunda-feira, por dias seguidos, justifica o pedido de que ele seja, desde logo, colocado em liberdade, para que se atribuam, de imediato, conseqüências favoráveis a sua nova orientação. Devo frisar, no entanto, que a delação ainda não pode ser considerada consumada. Somente ao final do interrogatório, uma vez esclarecidos todos os aspectos pertinentes à atividade da quadrilha, é que se vai ter uma visão mais segura de que o réu efetivamente colaborou para o processo. É por isso, embora sem deixar de reconhecer a relevância dos fundamentos apresentados pela defesa, no sentido de que a prisão preventiva seja desde logo revogada, peço vênha para ponderar, fundado em razões de cautela, a conveniência de que a matéria seja decidida somente ao final do interrogatório. Por ora, portanto, opino desfavoravelmente ao pedido." Retomando a palavra, pelo MM. Juiz foi dito: "Acolho a promoção Ministerial. Apesar da relevância dos argumentos da defesa, entendo que a delação premiada somente restará aperfeiçoada ao final do interrogatório, haja vista que a qualquer momento o interrogando pode mudar seu posicionamento, como fez por ocasião de seu primeiro depoimento em Juízo, no qual negou veementemente todos os fatos narrados na denúncia. Assim como já fora decidido em outros processos, acerca da mesma operação, não resta a menor dúvida de que se de fato consolidar-se a delação premiada, desvelando-se toda a estrutura da organização descrita pelo MPF na denúncia, outra não será a decisão do Juízo, que a revogação da prisão preventiva. Assim, por ora, indefiro o requerimento da defesa." Outrossim, anote-se que os avulsos, de I a VI, referem-se a documentos apresentados pelo acusado Luiz Antônio Trevisan Vedoin durante o seu interrogatório, neste Juízo, e o avulso VII, refere-se aos documentos apresentados pelo reinterrogando Ronildo Medeiros, na oportunidade de seu reinterrogatório, iniciado no dia 13/07/2006. Ainda, fica determinado o prosseguimento deste interrogatório para segunda-feira, dia 17/07/2006, às 9h, saindo todos os presentes devidamente intimados desta data e hora. Oficie-se à Polícia Federal. Às 22h28min., pelo MM. Juiz foi determinado o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, (Luci Fujie Uchiyama Ribeiro, Técnica Judiciária), o digitei e assino.

**JUIZ FEDERAL:**

**PROCURADOR DA REPÚBLICA:**

**ADVOGADA DE DEFESA:**

**REINTERROGANDO:**